



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3486 Data 12 e 13/03/2005
Deficentini

LEI Nº 2.435

Data: 11 de março de 2005.
Súmula: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Assistência Comunitária		
Adquirir veículo	veículo	1

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Ensino Fundamental		
Aquisição de veículos	veículo	3

15. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Serviços Urbanos		
Aquisição de veículos	veículo	1
Iluminação Pública		
Aquisição de veículos	veículo	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

